



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - SEAIS, adoção de providências para instituição de AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS no Município de São Caetano do Sul.

A presente proposta busca implementar um programa municipal de auxílio funerário destinado a oferecer suporte financeiro e logístico para as famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas sociais, em caso de falecimento de integrante da família.

A medida é importante complemento nas políticas sociais do Município, visto que a perda de um familiar é um momento extremamente difícil para qualquer pessoa, e esta situação pode ser ainda mais desafiadora para famílias que já enfrentam dificuldades financeiras. Muitas famílias não possuem condições de arcar com os custos de um funeral digno, o que pode agravar ainda mais o sofrimento destas pessoas.

A proposta visa garantir que todas as famílias tenham acesso a um serviço funerário respeitoso e adequado,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

independentemente de sua situação financeira.

Beneficiários:

Famílias inscritas em programas sociais do Município ou inscritas no CadÚnico.

Residentes de São Caetano do Sul há pelo menos 2 anos.

Cobertura do Auxílio:

O auxílio funerário cobrirá despesas básicas relacionadas ao funeral, incluindo:

Serviço de traslado do corpo dentro do Município;

Caixão;

Velório (uso do espaço e serviços básicos);

Sepultamento em cemitério municipal; e

Caso a família deseje serviços adicionais (ex.: caixão de maior valor, flores, transporte fora do Município), esses custos poderão ser cobertos parcialmente, com contrapartida da família.

Procedimento para Solicitação:

A família deve procurar o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou um ponto de atendimento específico dentro de 24 horas após o falecimento;

Será necessário apresentar documentos que comprovem a situação de vulnerabilidade e a condição de beneficiário de programas sociais; e

A assistência será provida de forma ágil, com prioridade máxima para evitar transtornos adicionais à família.

Parcerias e Logística:

O Município poderá firmar parcerias com empresas funerárias locais para garantir a prestação do serviço dentro dos padrões de qualidade exigidos; e

A administração pública será responsável pela



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

supervisão e fiscalização do programa, garantindo que o auxílio seja oferecido de forma digna e sem burocracia excessiva.

Financiamento:

O programa será financiado através do orçamento da Secretaria de Assistência Social, com possibilidade de captação de recursos estaduais e federais específicos para a assistência social e funerária.

Impacto Esperado:

O auxílio funerário proporcionará alívio financeiro e emocional para famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo um funeral digno e respeitoso; e

O programa contribuirá para a equidade social no Município, assegurando que todas as famílias tenham acesso a serviços funerários adequados.

Face ao exposto, solicitamos o atendimento da presente propositura, com a adoção das providências necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Plenário dos Autonomistas, 22 de janeiro de 2025.

LUIS ALBERTO GARCIA VIRGILIO DE GALARRAGA
(LUIS GALARRAGA)
VEREADOR